



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.070 de 25 de fevereiro de 2022.

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder Recomposição Inflacionária aos Servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo”

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Legislativo autorizado a conceder recomposição inflacionária de 21,46% (vinte e um vírgula quarenta e seis por cento) aos servidores públicos do Legislativo, referente à correção inflacionária acumulada pelo IPCA dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2021.

Art. 2º Fica o Legislativo autorizado a conceder recomposição inflacionária do subsídio dos Vereadores em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), referente à correção inflacionária do exercício de 2021 do IPCA, conforme determina o art. 2º da Lei 842/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correção em dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Dores do Turvo, 25 de fevereiro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo